



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 587/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que institui o Programa Municipal "Criança Ativa e Saudável", voltado à promoção da saúde física e mental de crianças por meio de atividades físicas regulares em escolas, praças e centros comunitários, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Poder Legislativo.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 1 de setembro de 2025.

**MARCÃO BRAZ**

**VEREADOR**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 01/09/2025 09:24:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-2529335-5G2U7W-3U5V0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ANTEPROJETO DE LEI

(Institui o Programa Municipal "Criança Ativa e Saudável", voltado à promoção da saúde física e mental de crianças por meio de atividades físicas regulares em escolas, praças e centros comunitários e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Criança Ativa e Saudável", com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças entre 4 e 12 anos, por meio da prática regular de atividades físicas e recreativas.

Art. 2º O programa será orientado pelas seguintes diretrizes:

- I - estímulo ao desenvolvimento motor, cognitivo e emocional das crianças;
- II - inclusão de atividades físicas lúdicas e educativas no contraturno escolar;
- III - utilização de espaços públicos como praças, quadras e centros esportivos;
- IV - envolvimento da comunidade e das famílias nas ações do programa; e,
- V - parceria com profissionais de educação física, saúde e psicologia infantil.

Art. 3º O programa poderá incluir:

- I - oficinas de esportes adaptados como futebol, vôlei, capoeira, dança, entre outros;
- II -- caminhadas e circuitos de atividades em praças públicas;
- III - jogos cooperativos e atividades de integração social;
- IV - ações educativas sobre alimentação saudável e autocuidado; e,
- V - eventos mensais como "Domingo Ativo" com atividades abertas à comunidade

Art. 4º A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes e Lazer, podendo contar com apoio de entidades do terceiro setor, universidades e empresas locais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 5º Os recursos para implementação do programa serão constituídos por dotações orçamentárias próprias do Município, emendas parlamentares, convênios com entidades públicas e privadas e incentivos fiscais para empresas que patrocinem atividades do programa.

Art. 6º Será realizada avaliação semestral dos impactos do programa, com indicadores como:

I - participação das crianças;

II - melhoria nos índices de saúde e desempenho escolar; e

III - redução de sedentarismo e obesidade infantil.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 01/09/2025 09:24:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-2529335-5G2U7W-3U5V0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo enfrentar um dos desafios mais urgentes da saúde pública infantil: o sedentarismo precoce e seus impactos físicos, emocionais e sociais. Dados recentes do Ministério da Saúde indicam que mais de 30% das crianças brasileiras entre 5 e 9 anos apresentam sobrepeso ou obesidade, condição que está diretamente relacionada à baixa prática de atividades físicas e ao estilo de vida urbano cada vez mais passivo.

Além dos riscos à saúde física, como diabetes tipo 2, hipertensão e problemas cardiovasculares, o sedentarismo infantil também afeta o desenvolvimento cognitivo, a autoestima e a socialização. Crianças que se movimentam regularmente apresentam melhor desempenho escolar, maior capacidade de concentração e menor incidência de transtornos emocionais como ansiedade e depressão.

O município de Votuporanga, reconhecido por sua vocação educacional e comunitária, tem a oportunidade de se tornar referência regional na promoção da saúde infantil. O programa “Criança Ativa e Saudável” propõe a criação de uma rede integrada de atividades físicas lúdicas e educativas, realizadas em escolas, praças e centros comunitários, com apoio de profissionais capacitados e envolvimento das famílias.

A iniciativa não apenas contribui para a formação de hábitos saudáveis desde a infância, como também fortalece o vínculo comunitário, valoriza os espaços públicos e reduz os custos futuros com saúde e assistência social. Trata-se de um investimento estratégico no presente e no futuro das nossas crianças.

#### Dados Locais Relevantes para Justificar o Projeto

##### 1. População Infantil

- Votuporanga tem 7.490 crianças de 0 a 6 anos, o que representa 7,75% da população total.
- Esse número é ligeiramente abaixo da média estadual (8,01%) e nacional (8,92%), o que reforça a importância de políticas que valorizem a infância.

##### 2. Desempenho em Saúde Pública

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- A cidade conquistou nota 9,78 no Indicador Sintético Final do SISAB, sendo a melhor entre cidades com mais de 100 mil habitantes no Estado de São Paulo.

- Destaques incluem:

- Alta cobertura vacinal infantil
- Eficiência no acompanhamento de doenças crônicas
- Qualidade no atendimento pré-natal e odontológico para gestantes

Esses dados mostram que Votuporanga já tem uma base sólida em saúde pública, o que facilita a implementação de um programa complementar voltado à atividade física infantil.

### 3. Infraestrutura Educacional em Expansão

- A cidade está construindo três novas escolas e reformando outras nove, com foco na educação infantil.

- Isso abre espaço para integrar o programa “Criança Ativa e Saudável” ao ambiente escolar, aproveitando a nova infraestrutura.

Ressaltamos novamente que Votuporanga tem a oportunidade de liderar uma nova frente de promoção da saúde infantil. A excelência já demonstrada nos indicadores de saúde pública reforça a capacidade do município de implementar com sucesso um programa de atividade física voltado às crianças.

Desta forma, apresentamos o presente Anteprojeto para que após análise do Poder Executivo, o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1 de setembro de 2025.

**MARCÃO BRAZ**

**VEREADOR**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

